

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SES Nº 2957 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PARA APRECIAR RECURSOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA NOS TERMOS DO DECRETO 46.475/18, QUE NORMALIZA O ACESSO A INFORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI-080002/001420/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos titulares dos órgãos, abaixo relacionados, para recebimento e apreciação dos recursos em segunda instância previsto no art. 21 §2º do Decreto nº 46.475 de 25 de outubro de 2018:

I - Chefia de Gabinete;
II - Subsecretaria Jurídica;
III - Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão;
IV - Subsecretaria Geral;
V - Subsecretaria Executiva;
VI - Subsecretaria de Gestão Estratégica;
VII - Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde;
VIII - Subsecretaria de Integração;
IX - Subsecretaria de Atenção à Saúde;
X - Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde;
XI - Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.
Parágrafo Único - O titular do órgão, que possuir a informação que se busca acessar, será competente para julgar o recurso.
Art. 2º - A resposta ao recurso de segunda instância deverá ocorrer em até cinco dias contados do seu recebimento.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O de 24/02/2023.

Id: 2460465

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2023

APOSENTA o servidor CLAUDIO HOINEFF, Médico-Pediatria, classe "A-XII" matrícula nº 265.946-4, ID nº 3234497-0 nos termos do artigo 3º, § 6º inc. I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/004224/2021.

Id: 2460459

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/004224/2021 - CLAUDIO HOINEFF, Médico-Pediatria, classe "A-XII" matrícula nº 265.946-4, ID. 3234497-0, FIXADOS os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.068,42, Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.441,05; no total de R\$ 6.509,47 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, § 6º inc. I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

Id: 2460460

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
A SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3627 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/003854/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Aslowa Comércio e Indústria de Cosméticos Ltda.
Endereço:	Rua Professor Gilberto Alves dos Santos, nº 12 parte - Chacrinha - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	00.883.852/0001-74
Proc. nº:	E-08/101.339/2006
Motivo:	A empresa não requereu revalidação de licença através do Protocolo Online.
Empresa:	Tec Color Hair Cosméticos do Brasil Ltda.
Endereço:	Avenida Automóvel Club, nº 1065- Lote 1/B - Centro - São João de Meriti - RJ
CNPJ:	10.422.925/0001-84
Proc. nº:	E-08/101.838/2010
Motivo:	CNPJ com situação cadastral baixada por incorporação.

Empresa:	Olisol Indústria e Comércio de Produtos Aromatizantes Ltda.
Endereço:	Rua Joaquim Palhares, nº 663 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	04.931.632/0001-20
Proc. nº:	E-08/100.043/2010
Motivo:	A empresa não requereu revalidação de licença através do Protocolo Online.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2460461

PORTARIA SUVISA Nº 3628 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/023468/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o processo de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Endereço:	Rua Coronel Serrado, nº 688 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	44.649.812/0316-02
Proc. nº:	SEI-080001/023468/2021
Atividade:	Hospital com Internação.
Motivo:	Não apresentação dos documentos prescritos no Anexo II, artigo 4º da Resolução SES nº 1822 de 19/03/2019.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2460462

PORTARIA SUVISA Nº 3631 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/003754/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Instituto Nacional Do Câncer.
Endereço:	Praça Cruz Vermelha, nº 23 / 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0171-50
Proc. nº:	E-08/112.285/1975
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	006/2023

Empresa:	Pinus Indústria Química E Farmacêutica.
Endereço:	Rua André Rocha, Nº 2330 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	28.938.645/0001-99
Proc. nº:	E-08/107.988/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	007/2023

Empresa:	Laboratório Farmacêutico Da Marinha - L F M
Endereço:	Avenida Dom Helder Câmara, Nº 315 - Benfica - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0071-57
Proc. nº:	E-08/109.564/1966
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar, Importar E Transportar Medicamentos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle Armazenar E Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos Ao Regime Especial De Controle.
Licença:	008/2023

Empresa:	Laboratório Farmacêutico Da Marinha - L F M
Endereço:	Avenida Dom Helder Câmara, Nº 315 - Benfica - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0071-57
Proc. nº:	E-08/109.564/1966
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Produzir, Reembalar e Transportar Medicamentos Armazenar Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	009/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2460463

PORTARIA SUVISA Nº 3632 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/003754/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Spice Indústria Química Ltda.
Endereço:	Avenida Basileia, Nº 590 - Manejo - Resende - RJ
CNPJ:	17.701.516/0004-09
Proc. nº:	E-08/001/014.530/2013
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.009/2023 De 05/01/2023.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2460464

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVAATOS DO DIRETOR
DE 27/02/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1433/2023 - EXONERA JESSICA ROCHA PESSANHA FROIS, Id Funcional nº 5138014-5, a contar da data da publicação em DOERJ, do cargo de livre provimento de DIRETOR ASSISTENCIAL, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Valença, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/002604/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1434/2023 - NOMEIA ANACLARA FAGUNDES DE SOUZA CARVALHO, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de DIRETOR ASSISTENCIAL, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Valença, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/002604/2023

Id: 2460107

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/003815/2023 - AUTORIZO a cessão de TATIANA DE ALMEIDA CASTRO E SOUZA, Médica, Id Funcional nº44568274, do Quadro de Pessoal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para a Secretaria de Estado de Saúde - SES, a contar de 10/02/2023.

Id: 2460130

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA
DE 27/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/0010133/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 212/2022, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, em favor da empresa D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. (18.552.169/0001-10), licitante vencedor dos lotes 2, 3 e 4, no valor

total de R\$ 1.896.588,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais). Restando **FRACASSADO** o lote 1. Autorização da homologação (doc. SEI 47644360)

Id: 2460109

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 23/02/2023

*PROCESSO Nº SEI-080007/015294/2022 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 084/2023, no valor total de R\$ 690.428,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e oito reais), em favor da PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E/OU ADJUVANTES (ASPARAGINASE, CARBOPLATINA 15ml, CARBOPLATINA 45ml e IFOSFAMIDA - Lotes: 1, 2 e 6, para atender as unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
*Omitido do DOERJ de 27/02/2023.

Id: 2460135

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DAS SECRETÁRIAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEAP Nº 1648
DE 24 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ENTRE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA ALINHAMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS EM UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-030029/002546/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho entre representantes da Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP para alinhamento de ações pedagógicas e administrativas das unidades escolares inseridas em Unidades Prisionais da SEAP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, instituído por esta Resolução, será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
Subsecretaria de Gestão de Ensino - SUBGEN
Superintendência Pedagógica - SUPED

- Lídia de Sousa Silva - ID Funcional: 3438974-1 - Titular
- Gizely Xavier da Silva - ID Funcional: 5027806-1 - Suplente
- Izabel Cristina Antunes da Trindade - ID Funcional: 40459640 - Suplente

Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas - DIESP

- Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto - ID Funcional: 4210048-8 - Titular
- Cristina Marcelo dos Santos - ID Funcional: 3587764-2 - Suplente
- Claudia Ferreira da Silva Santos - ID Funcional: 5019040-7 - Suplente

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Coordenação de Inserção Social

- Fernanda Trovão dos Santos - ID Funcional: 4322775-9 - Titular
- Viviane Pereira Ferreira - ID Funcional: 4371868-0 - Titular
- Carlos Eduardo Nascimento da Mota - ID Funcional: 4321913-6 - Suplente
- Vinicius Borba Brito - ID Funcional: 4269761-1 - Suplente

Art. 3º - A criação e a participação no Grupo de Trabalho não importará no pagamento de nenhum tipo de remuneração, vantagem, indenização ou benefício pecuniário ao participante e não acarretará em aumento de despesa para esta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2460486

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6139 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inciso II, alínea "e", o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016237/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do CIEP 260 G.P. Barbosa Porto, Censo nº. 33125325, criado pelo Decreto nº. 9.434, de 26/11/1986, publicado no Diário Oficial de 28/11/1986, e denominado pelo Decreto nº. 20.206, de 11/07/1994, publicado no D.O. de 27/09/1994, localizado à Rua Papa Pio XII, 1.500, Figueira - 5º Distrito do município de Magé, para CIEP 260 "Barbosa Porto - Brasil-Chile".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6140 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inciso II, alínea "e", o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016239/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Fundamental e de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do CIEP 370 Professor Sylvio Gnecco de Carvalho, Censo nº. 33099227, incluído no anexo a que se refere

o Art. 1º do Decreto nº. 17.279, de 07/02/1992, publicado no Diário Oficial de 10/02/1992 e republicado no D.O. de 12/02/1992, pelo Decreto nº 18.559, de 24/03/1993, publicado no Diário Oficial de 25/03/1993, e denominado pelo Decreto nº. 21.030, de 02/12/1994, publicado no D.O. de 05/12/1994, localizado à Rua Eustáquio de Azevedo, s/nº., Vila Maria Helena, no município de Duque de Caxias, para CIEP 370 "Professor Sylvio Gnecco de Carvalho - Brasil-México".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6141 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inc. II, alínea "e", e o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016233/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Colégio Estadual Jardim Marlice, Censo nº. 33060835, criado e denominado pelo Decreto nº. 634, de 11/03/1976, publicado no Diário Oficial de 12/03/1976, localizado à Rua Santa Rita, 671, Corumbá, no município de Nova Iguaçu, para Colégio Estadual "Jardim Marlice - Brasil-Uruguaí".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6142 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, item II, alínea "e", e o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016235/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Colégio Estadual Jornalista Maurício Azêdo, Censo nº 33173010, criado e denominado pelo Decreto nº 45.199, de 25/03/2015, publicado no Diário Oficial de 26/03/2015, localizado à Rua Carlos Seixas, s/nº, Caju, no município do Rio de Janeiro, para Colégio Estadual "Jornalista Maurício Azêdo - Brasil-Índia".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6143 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inc. II, alínea "e", e o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016232/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Colégio Estadual Armando Dias, Censo nº 33052433, criado e denominado pelo Decreto nº 3.161, de 02/05/1980, publicado no Diário Oficial de 05/05/1980, localizado à Rua Edna Palatinik, s/nº, Nova Belém, no município de Japeri, para Colégio Estadual "Armando Dias - Brasil -Argentina".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6144 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inc. II, alínea "e", e o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016234/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Colégio Estadual João Cardoso, Censo nº. 33054592, criado e denominado pelo Decreto nº. 12.623, de 21/10/1966, publicado no Diário Oficial de 22/10/1966, localizado à Rua Benjamin Constant, s/nº., Nova Cidade, no município de Nilópolis, para Colégio Estadual "João Cardoso - Brasil-Argentina".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6145 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, item II, alínea "e", e o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016236/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Colégio Estadual Piauí, Censo nº. 33032807, criado e denominado pelo Decreto nº. 15.383, de 20/09/1971, publicado no Diário Oficial de 21/09/1971, localizado à Rua Vereador Aldílio Carvalho França (antiga Rua Roterdan), 33, Ponte Alta, no município de Volta Redonda, para Colégio Estadual "Piauí - Brasil-França".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6146 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, inciso II, alínea "e", o que consta no processo eletrônico SEI-030029/016238/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar nova identidade à unidade escolar estadual com a implantação, a partir do ano letivo de 2023, da proposta de Ensino Fundamental-Anos Finais e de Ensino Médio Intercultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do CIEP 309 Zuzu Angel, Censo nº. 33096970, incluído no anexo a que se refere o Art. 1º do Decreto nº. 17.279, de 07/02/1992, publicado no Diário Oficial de 10/02/1992 e republicado no D.O. de 12/02/1992, pelo Decreto nº. 19.624, de 11/02/1994, publicado no Diário Oficial de 16/02/1994, denominado pelo Decreto nº. 20.613, de 30/09/1994, publicado no D.O. de 04/10/1994, localizado à Rua Clodomiro Antunes da Costa, 409, Arsenal, no município de São Gonçalo, para CIEP 309 "Zuzu Angel - Brasil-Colômbia".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6148 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-030029/016000/2022 e,

CONSIDERANDO:

- que a modalidade a ser ofertada na unidade escolar será o modelo de ensino vocacional cívico-militar;

- o Art. 3, Parágrafo Único da Resolução SEEDUC nº 6.003, de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SEEDUC nº. 6.003, de 18 de novembro de 2021, de acordo com o seu Art. 13, a fim de classificar como unidade escolar na categoria "C" o Colégio Estadual Rotary, localizado à Rua Alcides Augusto de Magalhães nº 156, Ministro Sá Tinoco, Município de Itaperuna, conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	NOVA U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
NOROESTE FLUMINENSE	ITAPERUNA	33001359	11802311516	CE ROTARY	D	C

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Março de 2023 às 02:07:42 -0300.